

(CP-26)

ACÓRDÃO

UV/LA

Recurso 3.308/38

1940

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana à decisão da Terceira Câmara deste Conselho confirmando a da mesma Junta, relativa ao início do pagamento da revisão da aposentadoria de Gino Andreoni:

CONSIDERANDO que, no acórdão de 2 de maio de 1939, a Terceira Câmara se limitava, tão somente, à fixação da data em que deveria ter início o pagamento do benefício, de vez que o "quantum" deste constituía decisão transitada em julgado;

CONSIDERANDO que nos debates não se apreciou o assunto, nem tão pouco se julgou em contrário à decisão anterior, tendo sido apenas ventilada a data em que deveria ser iniciado o pagamento da revisão da aposentadoria, resolvendo a Câmara confirmar a decisão da Junta, de acordo com o parecer da Procuradoria;

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa da Caixa agiu prudentemente determinando suspensão do pagamento da diferença do valor do benefício, não havendo, porém, em face das razões expostas, nenhum amparo legal para confirmação do mesmo ato;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para determinar que a Junta Administrativa da Caixa continue a efetuar o pagamento do benefício nos termos do resolvido pelo acórdão de 26 de abril de 1938, no recurso 2.400/37, publicado no Diário Oficial de 20 de julho de 1938.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940

Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

Luiz Augusto França

Relator

Fui presente; Joaquim Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral